

LEI Nº 1.086/2021

ALTERA A ÁREA DO IMÓVEL A SER DOADO EM FAVOR DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE ICÓ-CE

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Icó autorizado a doar, área de terra (imóvel), ao Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, que está localizado à Rua Raimundo Geová Braga, S/N, Centro Gerencial de Icó-CE, para fins de Construção do Edifício-Sede da Comarca de Icó.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior possui área total de 0,381921 ha, com a seguinte descrição:

I - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **VT01**, de coordenadas **N 9.291.710,44 m** e **E 515.353,17 m**; deste segue confrontando com a propriedade de PRAÇA MAIS INFÂNCIA, com azimute de 99°08'42" por uma distância de 31,46 m até o ponto **VT02**, de coordenadas **N 9.291.705,44 m** e **E 515.384,22 m**; deste segue com azimute **188°20'17"** por uma distância de 119,10 m até o ponto **VT03**, de coordenadas **N 9.291.587,60 m** e **E 515.366,95 m**; deste segue confrontando com a propriedade RUA RAIMUNDO GEOVA BRAGA, com azimute de 290°37'05" por uma distância de 49,81 m, até o ponto **VT04**, de coordenadas **N 9.291.605,14 m** e **E 515.320,33 m**, deste segue confrontando com a propriedade RUA LAURISTON ANDRÉ PINHEIRO com azimute 301°59'45" por uma distância de 4,90 m até o

ponto **VT05**, de coordenadas **N 9.291.607,74 m** e **E 515.316,18 m**; deste segue confrontando com a propriedade CANAL DE DRENAGEM com azimute de 56°17'55", por uma distância de 32,58 m, até o ponto **VT06**, de coordenadas **N 9.291.625,81 m** e **E 515.343,28 m**; deste segue com azimute de 6°39'42" por uma distância de 85,20 m até o ponto **VT01**, onde teve início esta descrição.

II - O imóvel objeto da presente lei está avaliado em R\$ 823.956,00 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

III – O imóvel está registrado no livro 2-M, fls. 199, matrícula nº 4037, pertencente ao Município de Icó.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 2º da Lei 1059/2020, de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º - A doação a que se refere a presente lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 1059/2020, de 27 de outubro de 2020, com as alterações aqui previstas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 10 de setembro de 2021.



ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita do Município de Icó